



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2279

Autoriza o Município de Cordeirópolis a desafetar da categoria de "bens de uso especial" ou "bem patrimonial disponível", passando a ser classificado para a categoria de "bens de uso comum do povo" um terreno de propriedade do Município, conforme específica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica desafetado da categoria de "Bens de uso Especial" ou "Bem Patrimonial Disponível", passando a ser classificado na categoria de "Bens de Uso Comum do Povo", o terreno com hum mil, trezentos e quarenta e quatro metros e noventa centímetros quadrados (1.344,90m²), localizado no Jardim Planalto, nesta Cidade, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, matrícula nº. 14.055, de 27 de junho de 1985, medindo trinta (30,00) metros de frente para a rua Padre Santo Armelin; trinta (30,00) metros no lado oposto confrontando com o remanescente da área verde da qual fora destacado; quarenta e seis (46,00) metros dos lados confrontando com a rua Vicente Celestino.

Art. 2º. – O prédio existente sobre o imóvel de que trata o artigo anterior, onde funciona o Centro de Educação Infantil "Uarde Abrahão de Campos Toledo", será demolido para a construção de uma praça pública.

Art. 3º. – Para abrigar o Centro de Educação Infantil "Uarde Abrahão de Campos Toledo", será construído um novo prédio em área institucional do loteamento "Jardim José Corte", registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira sob nº. R.15-M.806 (Matrícula nº. 806), de 27 de outubro de 1995.

Art. 4º. – Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Cortadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

I – 05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 - EDUCAÇÃO

12365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12365049 – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

123650491.016 – OBRAS EDUCACIONAIS

4.4.90.51.00-02 – Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

II – 08.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.02 – SERVIÇOS URBANOS

15 – URBANISMO

15452 – SERVIÇOS URBANOS

15452065 – PARQUES E JARDINS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

154520651.011 – OBRAS E PRAÇAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00-01 - Obras e Instalações

R\$ 50.000,00

Art. 5º. – O crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.01 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01 – LEGISLATIVA

01031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01031001 – PROCESSO LEGISLATIVO

010310011.003 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

4.4.90.51.00-01 – Obras e Instalações

R\$ 200.000,00

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de maio de 2004.

CARLOS APARECIDO BARBOSA

Presidente

LUIZ CARLOS DA SILVA

1º. Secretário

REGINALDO MARTINS DA SILVA

2º. Secretário